



**PREFEITURA
VALINHOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 28/03/2019 10:23

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 536/2019

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 536/2019 Informações com relação ao número de consultas em especialidades, realizadas na Rede Municipal de Saúde de Valinhos no ano de 2018.

Nº PROTOCOLO
00516/2019

Ofício nº 401/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 27 de março de 2019

Ref.: **Requerimento nº 536/19-CMV**
Vereador Mauro de Sousa Penido
Processo administrativo nº 5.491/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Mauro de Sousa Penido**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Qual número de consultas por especialidade, mês a mês, realizadas na Rede Municipal de Saúde?
2. Especificar o número de profissionais médicos em cada especialidade e sua carga horária semanal individual, em cada Unidade de Saúde de atendimento de especialidades.
3. Qual o parâmetro da OMS ou órgão correlato, que preconiza o número de consultas recomendados por população/ano em especialidades?
4. Diante de todos estes dados e parâmetros, qual a avaliação técnica da Secretaria da Saúde, com relação à produtividade apresentada neste quesito, no ano de 2018, e sua eficiência para a saúde da população, no campo preventivo e curativo?
5. É possível, realizar próxima prestação de contas com todos estes dados que permitam a análise apurada e comparativa, por parte dos vereadores e população?

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, as informações prestadas pela Secretaria da Saúde, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 05 folhas.

À
Sua Excelência, a senhora
DALVA DIAS DA SILVA BERTO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 136/2019 – SS

Valinhos, 25 de março de 2019.

Para: Departamento Técnico Legislativo
Da: Secretaria da Saúde
Ref.: Requerimento 536/19
C.I. nº 450/19 – DTL/SAJI
(Proc. 5.491 /19)

Em atenção ao Requerimento nº 536/19 de autoria do Vereador Mauro Penido, vimos informar:

- 1) Relatório produção por especialidades expedido junto ao Ministério da Saúde através do faturamento da Secretaria da Saúde (anexo);
- 2) Relação anexa;
- 3) Os parâmetros são recomendados pela Portaria do Ministério da Saúde - Portaria 1631 de 1º de outubro 2015(anexo);
- 4) Analisando a produção oficial de 2018 por especialidades e os parâmetros estabelecidos através da Portaria do Ministério da Saúde, podemos afirmar que a quantidade ofertada é satisfatória, temos que levar em consideração também o número elevado de municípes com plano de saúde privado.
- 5) Sim, tentaremos numa próxima apresentação da quadrimestral separar por especialidades as consultas.

Era o que tínhamos a informar.

Atenciosamente,

Jorge Luiz de Lucca
Depto. Técnico Administrativo
Diretor

Dr. Nilton Sergio Tordin
Secretário da Saúde

Produção Ambulatorial_CENTRO DE ESPECIALIDADES 2018

Qtd. Apresentada por Mês de Atendimento segundo Profissional-CBO

Profissional-CBO	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Sep/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Total
MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	867	876	1.012	1.124	1.055	1.088	951	1.241	910	935	982	949	11.990
MEDICO CARDIOLOGISTA	762	646	733	676	371	574	403	630	464	585	375	475	6.694
MEDICO UROLOGISTA	291	303	387	345	302	345	253	440	288	353	268	251	3.826
MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	289	255	393	434	343	323	257	368	274	339	296	291	3.862
MEDICO NEUROLOGISTA	283	194	208	297	223	242	275	250	260	280	225	139	2.876
MEDICO OFTALMOLOGISTA	266	378	463	340	385	325	156	466	288	434	268	195	3.964
MEDICO GASTROENTEROLOGISTA	186	225	354	321	237	212	264	287	149	266	272	265	3.038
MEDICO DERMATOLOGISTA	150	274	437	433	418	439	289	423	436	344	292	261	4.196
MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	131	143	200	144	153	157	122	144	127	175	124	127	1.770
MEDICO PNEUMOLOGISTA	127	163	178	124	113	170	115	248	172	167	160	127	1.864
MEDICO GERIATRA	110	162	120	140	224	152	218	200	167	156	133	155	1.937
MEDICO CIRURGIAO PLASTICO	90	95	135	114	121	151	115	164	161	224	140	108	1.618
MEDICO NEUROCIRURGIAO	83	78	109	73	3	2	80	127	72	62	0	43	732
MEDICO REUMATOLOGISTA	47	44	60	68	77	55	61	87	62	65	62	67	755
MEDICO CIRURGIAO PEDIATRICO	12	26	26	17	26	15	17	22	22	45	16	18	262
MEDICO OTORINOLARINGOLOGISTA	10	89	183	177	178	185	196	188	143	273	155	239	2.016
MEDICO NEFROLOGISTA	3	30	42	20	34	30	32	29	27	29	25	33	334
MEDICO ANESTESIOLOGISTA	2	89	120	136	173	129	151	175	91	175	183	94	1.518
Total	3.709	4.070	5.160	4.983	4.436	4.594	3.955	5.489	4.113	4.907	3.976	3.860	53.252

MÉDICOS CENTRO ESPECIALIDADES

	Nome	Especialidade	Carga Horaria
1	AGUIDA TEREZINHA SALVIANO HORDONHO GUIDOLIM	ANESTESISTA	12 horas/ semanais
2	AGOSTINHO ESAU CARVALHO FARIA FILHO	ORTOPEDIA	12 horas/ semanais
3	ALEXANDRE ALVES FERREIRA	ORTOPEDIA	12 horas/ semanais
4	ALEXANDRE JOSE URVANEJA	OFTALMO	12 horas/ semanais
5	ANDRE MEIRELLES	URO	12 horas/ semanais
6	CESO SCORSONI	NEURO	12 horas/ semanais
7	DANIEL GUIMARAES BITTENCOURT	CIRURGIA PEDIATRA	12 horas/ semanais
8	EDSON MAZZOLA CAMPOS	ORTOPEDIA	12 horas/ semanais
9	EDUARDO ROBERTO NUNES BATISTA	CIRU VASCULAR	12 horas/ semanais
10	EDUARDO VARELLA GEWHER	URO	12 horas/ semanais
11	FERNANDO ARANHA VIEGAS	OFTALMO	12 horas/ semanais
12	GUSTAVO BAREL	CIRUR VASCULAR	12 horas/ semanais
13	JORGE JAVIER OLIVARES LATORRE	CIRUR VASCULAR	12 horas/ semanais
14	JOSE EDUARDO DOTTAVIANO	CIRUR VASCULAR	12 horas/ semanais
15	LAERCIO ZAVALONI MELOTTI	CARDIO	12 horas/ semanais
16	LUCAS BOTOSSI TRINDADE	URO	12 horas/ semanais
17	MARCELO LEONARDO GERBRAN LUCENTTI	CIR VASCULAR	12 horas/ semanais
18	MARCELO URBANO MICHELINO DE OLIVEIRA	GASTRO	12 horas/ semanais
19	MARCO ANTONIO PINOTTI RIBEIRO	CIRURGIA PLASTICA	12 horas/ semanais
20	MARCOS CORREA MORAES	REUMATO	12 horas/ semanais
21	MARCOS EDUARDO CASSOLI BARBUJO	ORTOPEDIA	12 horas/ semanais
22	MARIO HENRIQUE GIRAO FARIA	CIRUR PLASTICA	12 horas/ semanais
23	ROGERIO AUGUSTO DE MORAES	NEUROCIRURGIAO	12 horas/ semanais
24	SERGIO MARCOLINO	ORTOPEDIA	12 horas/ semanais
25	WANDE LAPARIZZI FILHO	NEFFRO	12 horas/ semanais
26	ANA PAULA FERREIRA GOIS	NEFFRO	12 horas/ semanais
27	CARLA REGINA FARIA GATTO	PNEUMO INFANTIL	12 horas/ semanais
28	CRISTINA BUENO DE MORAES	PNEUMOLOGISTA	12 horas/ semanais
29	CRISTINA SUSAN SADER	GERIATRA	12 horas/ semanais
30	DANIELA SANTINI	ORTOPEDIA	20 horas/ semanais
31	DANIELLE CRISTINA SALAORI FRANÇA RESENDE	CARDIO	12 horas/ semanais

32	ELISANGELA NETO RIBEIRO CHAVES	GERIATRA	12 horas/ semanais
33	FABIANA CARACIOLO KILZER	DERMATO	12 horas/ semanais
34	FERNANDA CREMASCO	OFTALMO	12 horas/ semanais
35	GIUSELE SANTOS RISSI ZANARDI	ORTOPEDIA	12 horas/ semanais
36	GISLAINE MAURO	ANESTESISTA	12 horas/ semanais
37	JULIANA PEREIRA TORQUATO	PNEUMO INFANTIL	12 horas/ semanais
38	LUCIANA GIRO CAMPOY BASSILI	OTORRINO	12 horas/ semanais
39	LUCIANA JUNQUEIRA GUIOMARAES	ENDOCRINO	12 horas/ semanais
40	LUISA CAROLINA BORGES KEIRALLA	CARDIO	12 horas/ semanais
41	MARILIA BORTOLOTO TRETIN	ENDOCRINO	12 horas/ semanais
42	MAYRA BORGES RODRIGUES DE AS	ENDOCRINO	12 horas/ semanais
43	MIRCIA APARECIDA MOLISANO MOCHIUTTI	DERMATO	12 horas/ semanais
44	DANIELA YASBEK MONTEIRO	OTORRINO	12 horas/ semanais
45	PAULA VON ZUBEN	OTORRINO	12 horas/ semanais
46	PRISCILA NASSER DE CARALHO	CARDIO	12 horas/ semanais
47	SUETE MARQUES PEREIRA	GERIATRA	12 horas/ semanais
48	TATIANA VITAL PAIS	CARDIO	12 horas/ semanais
49	AGUIDA TEREZINHA SALVIANO HORDONJO GUIDOLIM	ANESTESISTA	12 horas/ semanais
50	NATHALIA DOS REIS DE MORAES	CARDIO	12 horas/ semanais
51	JOÃO HENRIQUE MODOLO	CIR PLASTICO	12 horas/ semanais
52	MARCELO SIMAO AQUINO	CIR PLASTICO	12 horas/ semanais
53	MARCOS ROGERIO CAPELLO SOUSA	NUTROLOGO	12 horas/ semanais
54	LUCIANA GIRO CAMPOY BASILE	OTORRINO	12 horas/ semanais
55	ELISA VULCANO	ORTOPEDIA	20 horas/ semanais

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro****PORTARIA Nº 1.631, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015**

Aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a necessidade de subsidiar o cálculo das estimativas de necessidades de saúde da população, prevista no art. 17 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, na medida em que os parâmetros incorporam e especificam os critérios contidos naquele artigo, bem como os critérios dispostos no art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a necessidade de articulação com o Mapa da Saúde, conforme previsto no art. 17 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que será utilizado na identificação das necessidades de saúde e orientará o planejamento integrado dos entes federativos, contribuindo para o estabelecimento de metas de saúde;

Considerando a necessidade de subsidiar a definição de critérios que orientem a programação de recursos destinados a investimentos que visem reduzir as desigualdades na oferta de ações e serviços de saúde e garantir a integralidade da atenção à saúde, como previsto no § 2º do art. 17 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Portaria nº 2.135/GM/MS, de 25 de setembro de 2013, que estabelece que, entre outros, são pressupostos do planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o respeito aos resultados das pactuações entre os gestores nas Comissões Intergestores Regionais (CIR), Bipartite (CIB) e Tripartite (CIT) e o planejamento ascendente e integrado, do nível local até o federal, orientado por problemas e necessidades de saúde para a construção das diretrizes, objetivos e metas;

Considerando a pactuação das diretrizes e proposições metodológicas da Programação Geral de Ações e Serviços de Saúde, ocorrida na 5ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Tripartite, realizada em 26 de julho de 2012;

Considerando a ampla discussão sobre o estabelecimento de parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do SUS, que possibilitou a participação efetiva da comunidade técnico-científica, das entidades de classe, dos profissionais de saúde, dos gestores do SUS e da sociedade em geral, na sua formulação, através da Consulta Pública nº 06/SAS/MS, de 12 de março de 2014;

Considerando a necessidade, requerida pelos gestores e pela sociedade em geral, da revisão dos parâmetros de atenção à saúde em uso no Sistema Único de Saúde, em face dos desenvolvimentos tecnológicos e das evidências científicas acumuladas, voltando sua utilização como estimadores das necessidades de saúde da população; e

Considerando a necessidade de subsidiar com critérios e parâmetros os processos de planejamento, programação, monitoramento e avaliação, bem como informar as ações de controle e regulação no âmbito do SUS, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - "PARAMETROS SUS"

Art. 2º O documento de que trata esta Portaria encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/secretarias/sas/drac/cgpas/>

Art. 3º Os critérios e parâmetros são referenciais quantitativos utilizados para estimar as necessidades de ações e serviços de saúde, constituindo-se em referências para orientar os gestores do SUS dos três níveis de governo no planejamento, programação, monitoramento, avaliação, controle e regulação das ações e serviços de saúde, podendo sofrer adequações no nível das Unidades da Federação e Regiões de Saúde, de acordo com as realidades epidemiológicas e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 4º Os parâmetros de planejamento e programação são referenciais quantitativos indicativos, sem qualquer caráter impositivo ou obrigatório, visando à equidade de acesso, a integralidade e a harmonização progressiva dos perfis da oferta das ações e serviços de saúde.

§ 1º Os Estados e Municípios podem promover a sua alteração, realizando os ajustes necessários para adequação à realidade epidemiológica, demográfica, patamares de oferta e ao estágio de estruturação da Rede de Atenção à Saúde existente em seus territórios.

§ 2º. Excetuam-se deste caput, os critérios e parâmetros constantes do Capítulo II do documento de que trata esta Portaria: Coletânea de normas, critérios e parâmetros vigentes e com caráter normativo para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde que constam em Políticas já regulamentadas pelo Ministério da Saúde, disponível no endereço eletrônico: <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/oministerio/principal/secretarias/sas/drac/cgpas/>, por possuírem regras para habilitação e/ou credenciamento no âmbito do SUS.

Art. 5º Cabe à Secretaria de Atenção à Saúde, a responsabilidade pela gestão e articulação das áreas técnicas do Ministério da Saúde para a revisão periódica dos Critérios e Parâmetros estabelecidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 1.101/GM/MS, de 12 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União nº 112, de 13 de junho de 2002, seção 1, páginas 36-42.

ARTHUR CHIRO

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde
